Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 236/89

DATA: 21 de Agosto de 1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar mensalmente à Diretoria do Cemitério Comunitário de Nova Santa Rosa, Alto Sta Fé, Vila Planalto e Vila Cristal, a importância equivalente a 50%(Cinquenta por cento) de um Salário Mínimo e estabelece outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à Diretoria Executiva e administrativa do Cemitério Comunitário de Nova Santa Rosa, Alto Sta Fé, Vila Planalto e Vila Cristal, a importância mensal equivalente a 50%(Cinquenta por cento) do Salário Mínimo.

Parágrafo Único:- Destina-se o presente auxílio ao pagamento de um funcionário contratado e mantido pela Diretoria do Cemitério Comunitário de cada localidade.

Artigo 2º:- A importância correspondente ao índice retromencionado, passará a integrar o orçamento do Município, com repasses mensais até o último mês de cada exercício financeiro.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo até 31 de dezembro do ano de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 21 de Agosto de 1989.

João E. Modes

João Emilio Modes

PREFEITO MUNICIPAL